



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 15 DE JANEIRO DE 2015
(Projeto de Lei nº 004/2015, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PÚBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

15/01/2015
Osvaldo

Aprova Loteamento Urbano e dá
outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Urbano denominado
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA de propriedade de **ADS**
Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área de 95.989,00m²
(Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove metros
quadrados), localizado no final da Avenida Rio Grande do Sul,
na parte oeste da cidade, circundados por terras do Jair
Carlos Marafon e Celso Marafon, Germano Schrgle, Loteamento
Jardim União e Vila União II, tudo conforme Memorial e Mapas
que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato
Grosso, 15 de janeiro de 2015.

Osvaldo
Evaldo Osvaldo Diehl
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

(Projeto de Lei nº 004/2015, autoria do executivo)

Aprova Loteamento Urbano e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento Urbano denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM CURITIBA** de propriedade de **ADS Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, com área de 95.989,00m² (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove metros quadrados), localizado no final da Avenida Rio Grande do Sul, na parte oeste da cidade, circundados por terras do Jair Carlos Marafon e Celso Marafon, Germano Schrgle, Loteamento Jardim União e Vila União II, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 15 de janeiro de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D38A75C1

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
16/01/2015. Edição 2145

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 - Detalhe da Matéria
-
- Data do Cadastro:15/01/2015
 - Categoria:LEGISLAÇÃO
 - Título:LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 15 DE JANEIRO DE 2015
 - Status:**Publicado**
 - Nº Diário Oficial:546
 - Documento ODT:[Download](#)
 -
 - [Voltar](#)